



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 436-10
Julho de 2010.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 4 1 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.

PEDRO SIQUEIRA JUNIOR

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

R. 26/07/2010



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3941 (23 DE JULHO DE 2010)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a substituição do imóvel que foi objeto de Concessão de Direito Real de Uso, através do Contrato Administrativo nº 025/94, autorizado pela Lei nº 2378/94, pelo imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º do presente Projeto de Lei.

A presente medida se faz necessária para que a entidade beneficiada com a Concessão possa dar continuidade das suas atividades sociais, uma vez que a construção edificada na área então concedida foi embargada por apresentar risco iminente de desabamento em decorrência do ocorrido na via pública nas proximidades da localização da sede da entidade, situada na Rua Minas Gerais nº 540.

A situação do local da atual Sede da entidade, foi objeto de análise técnica por profissional qualificado, o qual em seu Laudo de Parecer Técnico, que consta no Processo Municipal nº 964/2010, sugere a interdição, evacuação e demolição da área total que está condenada pelo seu uso, em consequência do ocorrido no local.

Deve-se esclarecer, por oportuno, que a situação aqui apresentada já foi objeto de regularização através da Lei nº 4.384, de 12 de julho de 2010, contudo, por um lapso, no referido diploma legal ocorreu uma divergência entre a metragem do imóvel que constou no "caput" do artigo 1º com a que efetivamente foi objeto da substituição e que constou ao final da descrição perimétrica da área, motivo pelo qual estamos agora propondo a revogação da referida Lei.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Assim, pelo exposto, reitera-se que se faz necessária a presente medida, para que a entidade possa construir sua nova Sede em dar continuidade em suas atividades sociais, motivo que nos levou a apresentar o presente Projeto de Lei.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/vam



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 03/08/10
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.814/2010
(23 DE JULHO DE 2010)

AS COMISSÕES DE
S.S. em 03/08/10
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Aditar o Contrato Administrativo nº 025/1994, decorrente da autorização conferida pela Lei nº 2379/94, para constar em sua Cláusula Primeira, Do Objeto, que o imóvel de propriedade municipal ali caracterizado, fica substituído pelo Imóvel de propriedade municipal com área de 349,03m², localizado na Rua Mato Grosso, Jardim Esperança, que apresenta a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Mato Grosso onde mede 17,79 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 28,66 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, do lado esquerdo mede 30,75 metros, confrontando com o lote 109 da quadra G e o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 11,93 metros, confrontando com a Avenida Assis Crema, perfazendo uma área total de 349,03m².

ARTIGO 2º - A área descrita e caracterizada no artigo 1º, fica desafetada de sua destinação original, passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.384, de 12 de julho de 2010.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 23 de julho de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4384
(12 DE JULHO DE 2010)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Aditar o Contrato Administrativo nº 025/1994, decorrente da autorização conferida pela Lei nº 2379/94, para constar em sua Cláusula Primeira, Do Objeto, que o imóvel de propriedade municipal ali caracterizado, fica substituído pelo Imóvel de propriedade municipal com área de 600,00m², localizado na Rua Mato Grosso, Jardim Esperança, que apresenta a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Mato Grosso. onde mede 17,79 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 28,66 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, do lado esquerdo mede 30,75 metros, confrontando com o lote 109 da quadra 06 e o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 11,93 metros, confrontando com a Avenida Assis Crema, perfazendo uma área total de 349,03m².

ARTIGO 2º - A área descrita e caracterizada no artigo 1º, fica desafetada de sua destinação original, passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 12 de Julho de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4384 ✓
(12 DE JULHO DE 2010)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Aditar o Contrato Administrativo nº 025/1994, decorrente da autorização conferida pela Lei nº 2379/94, para constar em sua Cláusula Primeira, Do Objeto, que o imóvel de propriedade municipal ali caracterizado, fica substituído pelo Imóvel de propriedade municipal com área de 600,00m², localizado na Rua Mato Grosso, Jardim Esperança, que apresenta a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Mato Grosso. onde mede 17,79 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 28,66 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, do lado esquerdo mede 30,75 metros, confrontando com o lote 109 da quadra 06 e o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 11,93 metros, confrontando com a Avenida Assis Crema, perfazendo uma área total de 349,03m².

ARTIGO 2º - A área descrita e caracterizada no artigo 1º, fica desafetada de sua destinação original, passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 12 de Julho de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.